



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
22/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 358/2023 de 22/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1670/2022 de 13/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
03.003.04.122.0004.2.005.	MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL	
13 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
14 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:		20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000

Total da Receita: 20.000,00
20.000,00

JOSE ROBERTO DA
SILVA:83090380978

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO DA
SILVA:83090380978
Dados: 2023.12.22 15:16:51 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

Exercício: 2023

** Elotech **
22/12/2023
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

JOSE ROBERTO DA
SILVA:83090380978

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO DA SILVA:83090380978
Dados: 2023.12.22 15:17:15 -03'00'

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO INTERINO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051

EDITAL Nº 009/2023 – EDITAL DO APROVADO

Considerando a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, Considerando o Decreto Regulamentador da Lei Paulo Gustavo Nº 11.525/2023, Considerando o Decreto de Mecanismos de Fomento Nº 11.453/2023, Considerando a Lei de Licitações – Subsidiariamente, Considerando o Decreto Municipal nº 270/2023, de 20 de Setembro de 2023, O Coordenador da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar nº 195/2022, David Biassi Sanchez, no âmbito de suas atribuições e após verificar a documentação e proposta apresentada pelo proponente, junto a Comissão responsável pelo Processo de Seleção e Avaliação do **EDITAL 008/2023 DE APOIO A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – OFICINA DE MÚSICA**, informa sobre o resultado final:

RESULTADO FINAL		
Nº DO PROCESSO	PROONENTE / REQUERENTE	MODALIDADE
008/2023	Proponente: APARECIDO DOS ANJHOS KELLER Nome Artístico: DINHO CPF: 914.403.609-44 RG: 4.790.312-2 EDITAL DE APOIO A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	PESSOA FÍSICA
NÃO HOUVE MAIS INSCRITOS		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051

NESTE EDITAL		
-----------------	--	--

O proponente acima citado deverá comparecer à sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** na Rua Fênix S/n – Saída para São Pedro do Ivaí, para assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, munido de documentos pessoais originais (RG e CPF).

Obs: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Bom Sucesso, 22 de Dezembro de 2023.

David Biassi Sanchez
Coordenador da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051

EDITAL Nº 010/2023 – EDITAL DO APROVADO

Considerando a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, Considerando o Decreto Regulamentador da Lei Paulo Gustavo Nº 11.525/2023, Considerando o Decreto de Mecanismos de Fomento Nº 11.453/2023, Considerando a Lei de Licitações – Subsidiariamente, Considerando o Decreto Municipal nº 270/2023, de 20 de Setembro de 2023, O Coordenador da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar nº 195/2022, David Biassi Sanchez, no âmbito de suas atribuições e após verificar a documentação e proposta apresentada pelo proponente, junto a Comissão responsável pelo Processo de Seleção e Avaliação do **EDITAL 006/2023 DE APOIO A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**, informa sobre o resultado final:

RESULTADO FINAL		
Nº DO PROCESSO	PROONENTE / REQUERENTE	MODALIDADE
004/2023	Proponente: ELCIO TEODORO DE ARAUJO Nome Artístico: MESTRANDO TRATOR CPF: 054.402.159-21 RG: 9030254-0 EDITAL DE APOIO A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – OFICINA DE CAPOEIRA	PESSOA FISICA
005/2023	Proponente: LUIZ FERNANDO SELL LOURENÇON NETO Nome Artístico: LUIZ FERNANDO CPF: 125.700.569-36 RG: 12546907-8 EDITAL DE APOIO A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – OFICINA DE DANÇA	PESSOA FISICA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051

006/2023	Proponente: MARCIO MACHADO PINTO Nome Artístico: MÁRCIO MACHADO CPF: 913.871.240-72 RG: 1050131621 EDITAL DE APOIO A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – CORAL MUNICIPAL	PESSOA FISICA
007/2023	Proponente: LINDOMAR PEREIRA Nome Artístico: LINDOMAR CPF: 032.453.209-14 RG: 7986291-6 EDITAL DE APOIO A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO	PESSOA FISICA
NÃO HOUVE MAIS INSCRITOS NESTE EDITAL		

O proponente acima citado deverá comparecer à sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** na Rua Fênix S/n – Saída para São Pedro do Ivaí, para assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, munido de documentos pessoais originais (RG e CPF).

Bom Sucesso, 22 de Dezembro de 2023.

David Biassi Sanchez
Coordenador da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1703/2023

22 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel para regularização de posse e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso autorizado a doar à pessoa de **AMAURI APARECIDO DE CARVALHO**, CPF xxx.xxx.009-53, imóvel de propriedade do Município, constituído de Área ideal encravada no Lote Institucional nº 01/B, com área de 259,07 m² (duzentos e cinquenta e nove vírgula sete metros quadrados), localizado no Loteamento Jardim Ouro Verde, nesta cidade.

Art. 2º A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a regularização da posse sobre o imóvel, com compromisso de manutenção e geração de empregos no Município, com oferta de, ao menos, 03 (três) vagas.

Art. 3º O donatário deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 2º, sob pena de reversão do imóvel doado, ao Patrimônio Municipal, ficando vedada sua alienação pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação dessa Lei.

Art. 4º A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do donatário, com as especificações desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1704/2023

22 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o artigo 1º no texto da Lei Municipal nº 1.625, que versa sobre a doação de imóvel para regularização de posse e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 1.625, de 14 de agosto de 2020, passando a constar o seguinte texto:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso autorizado a doar à pessoa de **CAIO HENRIQUE DA SILVA PEIXOTO**, CPF xxx.xxx.579-85, imóvel de propriedade do Município, constituído de Área ideal encravada no Lote Institucional nº 01/C, com área de 259,26 m² (duzentos e cinquenta e nove vírgula vinte e seis metros quadrados), localizado no Loteamento Jardim Ouro Verde, nesta cidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 1625/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1705/2023

22 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar contrato de Cessão de Uso com a empresa TRINDADE SOLUÇÕES ELÉTRICAS e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município com a empresa **TRINDADE SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ Nº 40.998.941/0001-80**.

Parágrafo único: O imóvel objeto da Cessão de Uso é a Área ideal encravada no Lote Institucional nº 01/D, com área de 152,44 m² (cento e cinquenta e dois vírgula quarenta e quatro metros quadrados), localizado no Loteamento Jardim Ouro Verde, nesta cidade.

Art. 2º O objeto da Cessão se destinará exclusivamente para as atividades desenvolvidas pela empresa, devendo o Cessionário, ofertar, ao menos, 03 (três) vagas de emprego.

Art. 3º A Cessão de Uso se suspenderá, de pleno direito, pelo prazo de sua vigência, na hipótese de cessação das atividades do Cessionário, e/ou se dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º O bem imóvel público, objeto desta cessão, não poderá ser transferido, ou cedido a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 5º O Cessionário poderá realizar no imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção que não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

Art. 6º Responsabilizar-se-á o Cessionário por eventuais danos que vier a causar ao Ente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem imóvel de propriedade do Município de Bom Sucesso/PR.

Art. 7º A presente cessão terá duração de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 8º Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidade recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências administrativas para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº1706/2023

22 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar contrato de Cessão de Uso com a empresa SANDRA MACHADO MEI e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município com a empresa **SANDRA MACHADO MEI – CNPJ Nº 52.699.595/0001-19.**

Parágrafo único: O imóvel objeto da Cessão de Uso é a Área ideal encravada no Lote Institucional nº 01/E, com área de 117,40 m² (cento e dezessete vírgula quarenta metros quadrados), localizado no Loteamento Jardim Ouro Verde, nesta cidade.

Art. 2º O objeto da Cessão se destinará exclusivamente para as atividades desenvolvidas pela empresa, qual seja, facção de roupas, devendo o Cessionário, ofertar, ao menos, 03 (três) vagas de emprego.

Art. 3º A Cessão de Uso se suspenderá, de pleno direito, pelo prazo de sua vigência, na hipótese de cessação das atividades do Cessionário, e/ou se dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º O bem imóvel público, objeto desta cessão, não poderá ser transferido, ou cedido a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 5º O Cessionário poderá realizar no imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção que não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

Art. 6º Responsabilizar-se-á o Cessionário por eventuais danos que vier a causar ao Ente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem imóvel de propriedade do Município de Bom Sucesso/PR.

Art. 7º A presente cessão terá duração de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 8º Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidade recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências administrativas para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1707/2023

22 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar contrato de Cessão de Uso com a empresa CRISTIANO JOSÉ DANTAS-ME e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município com a empresa **CRISTIANO JOSÉ DANTAS ME - CNPJ Nº 15.360.941/0001-03**.

Parágrafo único: O imóvel objeto da Cessão de Uso é a Área ideal encravada no Lote Institucional nº 01/REM, com área de 261,47 m² (duzentos e sessenta e um vírgula quarenta e sete metros quadrados), localizado no Loteamento Jardim Ouro Verde, nesta cidade.

Art. 2º O objeto da Cessão se destinará exclusivamente para as atividades desenvolvidas pela empresa, devendo o Cessionário, ofertar, ao menos, 03 (três) vagas de emprego.

Art. 3º A Cessão de Uso se suspenderá, de pleno direito, pelo prazo de sua vigência, na hipótese de cessação das atividades do Cessionário, e/ou se dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º O bem imóvel público, objeto desta cessão, não poderá ser transferido, ou cedido a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 5º O Cessionário poderá realizar no imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção que não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

Art. 6º Responsabilizar-se-á o Cessionário por eventuais danos que vier a causar ao Ente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem imóvel de propriedade do Município de Bom Sucesso/PR.

Art. 7º A presente cessão terá duração de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 8º Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidade recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências administrativas para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1700/2023

22 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA:

Autoriza a doação de bem público municipal, através de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a terceiros, pessoas jurídicas, na forma descrita nesta Lei e na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei nº. 14.133/2021, bem imóvel rural, a ser adquirido pelo Município de Bom Sucesso, visando a implementação de empreendimento agroindustrial, de forma a fomentar a geração novos empregos, melhoria das condições de vida locais e aumento da arrecadação de tributos.

Parágrafo único: O imóvel a ser adquirido e doado, trata-se de parte do Lote de terras nº 17-A e 17-B (parte 4-A), com a área de 7,26 hectares, situado na Gleba Pombal, município de Bom Sucesso/PR, objeto da matrícula nº 15.998 do 1º Registro de Imóveis de Jandaia do Sul/PR.

Art. 2º - A doação de que trata a presente lei deverá ser destinada à implantação de um empreendimento Agroindustrial de Comércio Atacadista de Cereais, Atividades de pós-colheita, entre outros.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 3º - A referida doação deverá ser precedida de licitação, observando-se, com rigor, quanto ao procedimento e julgamento as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, principalmente o previsto no art. 17 do referido diploma legal e demais alterações trazidas pela Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - O donatário vencedor do certame deverá promover ainda, através da exploração da atividade descrita no art. 2º, a manutenção de quadro de pessoal com um mínimo de 05 (cinco) empregados diretos.

Art. 4º - Para participar do processo licitatório de que trata esta lei, os concorrentes deverão comprovar ter exercido na atividade agroindustrial, no mínimo, 5 (cinco) anos antes da abertura do Edital da Licitação, bem como, os concorrentes deverão apresentar projeto detalhado das edificações a serem realizadas no imóvel considerada a finalidade prevista no art. 2º.

Art. 5º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei ou ainda na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 naquilo que for aplicável à cessão de que trata a presente lei, fará o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, sem qualquer direito à indenização ou compensação.

Art. 6º - Para os fins da presente lei, o prazo para cumprimento dos encargos pelo cessionário será de 06 (seis) meses para o início da construção e instalação e funcionamento em até 24 (vinte e quatro) meses, com início, em ambos os casos, após publicação do resultado final do procedimento licitatório.

Parágrafo único: Poderá haver a prorrogação do prazo, por até 24 (vinte e quatro) meses, desde que 30(trinta) dias antes do prazo final, o Donatário, apresente justificativa dos motivos do atraso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 7º - O donatário poderá transferir, alienar, ceder, ou alugar, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, o imóvel descrito no art. 1º, desde que o novo empreendimento mantenha o número mínimo de empregos descritos no parágrafo único, do art. 3º, sob pena de reversão para o Município.

Art. 8º - Poderá a empresa donatária beneficiada, hipotecar ou dar em garantia, a Instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação, ampliação e/ou manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo a ser edificado no imóvel adquirido, destinados exclusivamente às suas atividades industriais dentro do Município de Bom Sucesso, desde que previamente informado o Município.

Art. 9º - Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de dezembro de 2023

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1701/2023

22 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel para regularização de posse e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso autorizado a doar à pessoa de **EDENILSON CARVALHO GUIMARÃES**, CPF XXX.XXX.479-25, imóvel de propriedade do Município, constituído de Área ideal encravada no Lote Institucional nº 01/F, com área de 117,40 m² (cento e dezessete vírgula quarenta metros quadrados), localizado no Loteamento Jardim Ouro Verde, nesta cidade.

Art. 2º A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a regularização da posse sobre o imóvel, com compromisso de manutenção e geração de empregos no Município, com oferta de, ao menos, 03 (três) vagas.

Art. 3º O donatário deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 2º, sob pena de reversão do imóvel doado, ao Patrimônio Municipal, ficando vedada sua alienação pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação dessa Lei.

Art. 4º A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do donatário, com as especificações desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 29/2023

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem o presente a finalidade de encaminhar aos nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei, que busca a regularização da propriedade sobre o imóvel onde funciona a empresa do Donatário há anos, com a realização de documentação cabível, garantindo a oferta de empregos e fomento da atividade empresarial.

Assim é que encaminhamos o presente Projeto para que sejam regularizadas as doações de fato já realizadas em gestões anteriores, de modo a não prejudicar cada donatário e inviabilizar o exercício de suas atividades econômicas, já consolidadas no local há tantos anos.

Contando com a aprovação do projeto pelos ilustres vereadores em regime de urgência, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1702/2023

22 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel para regularização de posse e dá outras providências

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso autorizado a doar à pessoa de **ROBERTO CARLOS MARCOLINO**, CPF xxx.xxx.109-00, imóvel de propriedade do Município, constituído de Área ideal encravada no Lote Institucional nº 01/A, com área de 493,95 m² (quatrocentos e noventa e três vírgula noventa e cinco metros quadrados), localizado no Loteamento Jardim Ouro Verde, nesta cidade.

Art. 2º A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a regularização da posse sobre o imóvel, onde funciona a empresa de propriedade do donatário, com compromisso de manutenção e geração de empregos no Município, com oferta de, ao menos, 03 (três) vagas.

Art. 3º O donatário deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 2º, sob pena de reversão do imóvel doado, ao Patrimônio Municipal, ficando vedada sua alienação pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação dessa Lei.

Art. 4º A escritura pública de doação do terreno objeto desta Lei, será lavrada em nome do donatário, com as especificações desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
22/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 356/2023 de 20/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1670/2022 de 13/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 118.615,19 (cento e dezoito mil seiscentos e quinze reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.013.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.013.04.122.0029.2.013.	MANUTENÇÃO DO DEPT. MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
109 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
	JURÍDICA	
04.014.00.000.0000.0.000.	AMORTIZACAO E ENCARGOS JUROS S/ FINANCIAMENTOS	
04.014.28.843.0016.2.144.	PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA COM FGTS	
125 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	4.003,00
	RESGATADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.17.511.0007.1.017.	IMP. AMP. POÇOS ARTESIANOS, ABAST. COMUNITARIO	
731 - 4.4.90.51.00.00	1205 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.795,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.0008.1.116.	CONSTRUÇÃO DE UMA UPSF - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
536 - 4.4.90.51.00.00	1197 OBRAS E INSTALAÇÕES	73.845,32
564 - 4.4.90.51.00.00	1205 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.971,87
09.025.10.302.0008.2.156.	MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
615 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
573 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
14.034.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
14.034.26.782.0019.2.020.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
509 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	9.000,00
	JURÍDICA	

Total Suplementação: 118.615,19

JOSE ROBERTO DA SILVA:83090380978
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DA SILVA:83090380978
Dados: 2023.12.22 11:12:39 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
22/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.011.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.011.04.129.0029.2.011.	MANUTENÇÃO DO DEPTO. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
71 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.203,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.019.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
06.019.15.452.0006.2.023.	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
170 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.800,00

Total Redução: 33.003,00

Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1205	3.971,87
Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 1197	73.845,32
Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1205	7.795,00

Total da Receita: 85.612,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

JOSE ROBERTO DA
SILVA:83090380978
978

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO DA
SILVA:83090380978
Dados: 2023.12.22
11:13:01 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 357/2023

DATA: 22 de dezembro de 2023.

Súmula: *Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis de matrículas sob os nº 1.492 e nº 9.115, para implantação de Parque Urbano nesta cidade, e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; E

CONSIDERANDO, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a construção de áreas de lazer para os Municípios.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados na Gleba Pombal, objeto das matrículas nº 1.492 e nº 9.115, do 1º CRI da Comarca de Jandaia do Sul, com áreas de interesse de 1,098 alqueires e 0,57 alqueires, respectivamente, conforme memorial descritivo constante na matrícula.

§ 1º - O primeiro imóvel a ser desapropriado é o lote de terras sob nº 10-remanescente, com área de 2,65 hectares, iguais a 1,098 alqueires paulista, situado na Gleba Pombal, município de Bom Sucesso-PR, com as seguintes características: "Divisas: Ponto de partida em um marco de madeira de lei, colocado à margem de um brejo, deste marco com o crime NO. 8º49', atravessando o Córrego Itapiru e confrontando com o Lote nº 8-A, com a distancia total de 70,0 metros = até outro marco, daí segue para a direita, com o rume de SE. 88º31', confrontando com o Lote nº 8-A, até outro marco colocado à margem do limite da faixa da Estrada Oficial, com a distância de 331,0 metros, deste marco segue para a direita, margeando o limite



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

da faixa da Estrada Oficial, com a distancia aproximada de 180,00 metros onde se encontra um marco na divida com a parte remanescente do lote nº 11, deste marco segue = para a direita, com o rumo de NO. 88°12', confrontando com o remanescente do Lote nº11, com a distancia de 58,00 metros até outro marco, deste segue para direita, com o rimo de NE. 3°48', com a mesma confrontação e com a distancia de 15,00 metros, até outro marco colocado na nascente do Córrego Tapirú, e seguindo por esse abaixo e margeando o brejo até o marco de ponto de partida, ficando assim fechado o perímetro". Bilhete de Distribuição nº 452/78, arquivado neste ofício.

§ 2º - O segundo imóvel a ser desapropriado é o lote de terras sob nº 11-Remancescete, com área de 0,57 alqueires paulistas, iguais 13.794 metros quadrados, situado na Gleba Pombal, perímetro urbano da cidade de Bom Sucesso-PR, desta Comarca, com as seguintes características: DIVISAS: Partindo de um marco de madeira que foi cravado na margem esquerda do Córrego Itapirú, deste marco segue com o rumo SE8°49' NO confrontando com o lote nº12, com a distancia de 155,00 metros, onde se encontra outro marco colocado na margem da Rodovia, deste segue margeando a mesma, com destino a Jandaia do Sul com 194,00 metros de distância até o próximo marco, deste segue confrontando com o lote nº 10-rem, com rumo de NO 3°48'NE com a distancia de 15,00 metros, até o próximo marco, cravado a nascente do Córrego de Itapirú, lado esquerdo, deste segue pela mesma margem do referido Córrego, até encontrar o marco inicial, fechando a área acima mencionada. Bilhete de Distribuição nº 167/2007.

Art. 2º A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação dos imóveis referidos no artigo anterior para fins de construção de um Parque Urbano, visando proporcionar espaços de lazer e convívio à comunidade.

Art. 3º Fica o Município de Bom Sucesso autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Registre-se, publique-se e notifique-se o proprietário.

Bom Sucesso, em 22 de dezembro de 2023.

José Roberto da Silva

Prefeito Municipal em Exercício